

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397		Abertura às 10:00 h em 27/01/2023 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CARRETAS-ESCOLAS DE: MODA/BELEZA, GASTRONOMIA/HOTELARIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC AMAZONAS.			
VALOR ESTIMADO			
VALOR SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.25 Res. 958/2012 Senac)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br , até o dia 24/01/2023 , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília-DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 037/2021, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regida pela Resolução n.º 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

1. **OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CARRETAS - ESCOLAS DE: MODA/ BELEZA, GASTRONOMIA/ HOTELARIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC AMAZONAS**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 958/2012, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme preconizado no Art. 25 da Resolução Senac 958/2012.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Cronograma Físico e Financeiro;
ANEXO V: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital;
ANEXO VI: Modelo de declaração de vistoria ou renúncia; e
ANEXO VII: Minuta do Instrumento Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

1.6. Caso a LICITANTE julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Manaus Gerais – <https://www.am.senac.br/licitacao>.

2.3.3. Código UASG: 927929

2.4. NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES

CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 958/2012.

3.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 27/01/2023.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 27/01/2023.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: até às 10h30m do dia 22/09/2022.

3.1.4. Local da disputa: Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital,

somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia

24/01/2023, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://www.am.senac.br/licitacao> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CRENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subseqüente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função

de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.2**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições

de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** apresentado.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e **ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**, contendo todas as especificações necessárias, e a documentação de **habilitação, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema do Portal de Compras Governamentais e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

11.4. Proposta comercial em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados).**

11.4.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

11.5. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante no ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial:

11.5.1. Razão social e endereço da proponente, número de inscrição do CNPJ/MF, número de telefone, e-mail, CEP, devidamente datada (a data da proposta) com a indicação do nome, número do CPF e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura da Proposta Comercial;

11.5.2. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

11.5.3. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

11.5.4. No valor total da proposta deverá estar incluso os materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do serviço.

11.5.5. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados;

11.5.6. Deverão apresentar, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, tributos, tarifas, taxas, despesas com teste e rodagem com cavalo mecânico, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.5.7. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme as medições e eventos contidos no Cronograma Físico e Financeiro, ficando atrelada também a entrega de toda a documentação fiscal exigida para a liberação do pagamento. Deverá ser apresentada, em tempo hábil, prévia da fatura para análise

pela fiscalização, a qual terá um prazo de 03 (três) dias para autorizar ou retificar a citada prévia, só então a fatura definitiva deverá ser emitida.

11.5.8. A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

11.5.9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a **90 (noventa)** dias contados, da data de inserção da proposta no sistema;

11.5.10. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias**, contados da data de inserção da proposta no sistema.

11.5.11. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

11.5.12. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, não inferior a 6 (seis) meses, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

11.5.13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da emissão do pedido de compra (ou instrumento equivalente), a critério da Administração.

11.5.14. FORMA DE PAGAMENTO, mensalmente ou periodicamente haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma apresentado pela empresa vencedora, para efeito da liberação do respectivo pagamento.

11.5.15. No cronograma deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam

detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento.

11.5.16. Deverão constar no cronograma os percentuais de material e mão de obra aplicados na obra, para cada uma das etapas e total contratado.

11.5.17. A liberação do pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, conforme previsto no presente Instrumento Convocatório.

11.5.18. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

11.5.19. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos.

11.6. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

11.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

11.9.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

11.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

11.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.9.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

11.10. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

12.2.2. Declaração de vistoria ou renúncia, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço;

12.5.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.1.2. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.6.2. DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
 - I) Demonstrações de Resultado;
 - II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
 - III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.**

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. **O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.**

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1**.

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

13.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

13.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

13.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3.**

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do

Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do Senac Amazonas, endereço constante no **item 2.6.** deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

15.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

15.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

15.3.1. perda do direito a contratação;

15.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

15.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

17. PENALIDADES

17.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor contratado;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio e/ou do Setor Demandante pela fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

17.3. As penalidades previstas no item 17.1, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Senac no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o Senac, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento, ou no caso de o numerário for insuficiente, o saldo será ressarcido através da subtração deste valor ao montante alocado como caução, quando da sua devolução.

17.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos

produtos fornecidos.

17.6. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18. PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

18.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18.3. A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA exerça os Serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

19.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

19.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

19.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

19.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

19.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.8. É facultado ao Senac, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista.

19.9. Constatadas eventuais divergências ou irregularidades na execução do

objeto, a Contratada terá que efetuar a reparação das irregularidades, no prazo que vir a ser fixado pelo Contratante.

19.10. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

19.11. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

19.12. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

19.13. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

19.14. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

19.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

19.16. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 958/2012.

19.17. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

19.18. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

19.19. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19.20. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br>.

19.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

19.22. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

19.23. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 10 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 095584/ 096010/ 095826.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a manutenção corretiva das Carretas de Informática, Moda e Beleza, Turismo e Hotelaria, de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva das Carretas de gastronomia, informática e moda e beleza.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção propostos deverão ser executados na oficina da empresa que fará o serviço das carretas.

3.1.1. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente, agendar com a Gerência de Infraestrutura e Serviços, a data para realização dos serviços depois de aprovação.

3.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da emissão do pedido de compra (ou instrumento equivalente), a critério da Administração.

3.1.3. O prazo de garantia dos serviços é de no mínimo 6 (seis) meses.

3.1.4. O pagamento será efetuado pelo Senac/AM no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da CONTRATADA.

3.1.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

3.1.6. O pagamento será efetuado até os dias 7 ou 17 ou 27, do mês subsequente, em conta bancária da CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO ESCOPO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:

4.1. CARRETA GASTRONOMIA

4.1.1. SERVIÇOS DE PINTURA

- a) Remoção da Pintura antiga.
- b) Preparação da superfície do chassis para aplicação do primer.
- c) Aplicação de primer na superfície do chassis.
- d) Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.
- e) Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.
- f) Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.
- g) Aplicação de tinta em pistola à ar.

4.1.2. SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR

- a) Substituição das lonas de freio CA/33.
- b) Substituição trava aranha.
- c) Substituição das juntas curtica dos cubos da roda de 4 furos.
- d) Substituição do retentor dos cubos.
- e) Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.
- f) Substituição do fixador rolete patim do freio.
- g) Substituição da mola patim grande 02 gomos.
- h) Substituição da mola patim pequena.
- i) Substituição dos kit de buchas do eixo "S".
- j) Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.

4.1.3. SERVIÇOS ELETRICOS

- a) Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.
- b) Substituição de lanternas laterais e traseiras.
- c) Substituição de lanternas superiores de teto.
- d) Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo” PP 4X35MM” com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.
- e) Substituição da bomba de pressurização, com ligação em 110V e acionamento automático

4.1.4. SERVIÇOS PNEUMÁTICOS

- a) Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.
- b) Substituição das mangueiras dos sistema de freio.
- c) Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.
- d) Substituição dos reparos das buchas de freios e balão de ar da suspensão.

4.1.5. SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO

- a) Desmontagem do sistema de pé mecânico.
- b) Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.
- c) Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.
- d) Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.

4.1.6. SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA

- a) Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.
- b) Aplicação de tinta em pistola a ar.

4.1.7. SERVIÇOS DE VEDAÇÃO

- a) Remoção de toda a calafetagem antiga
- b) Realizar serviços de lanternagem onde estievr com corrosão.
- c) Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.
- d) Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.

4.1.8. SERVIÇOS DE MARCENÁRIA

- a) Substituição do piso em vinílico – 36m².
- b) Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 78m².
- c) Substituição no teto de MDF branco TX 6mm – 38m².
- d) Substituição de mobiliário .
- e) 01 Módulo alto na entrada com 5 portas batentes.
- f) 01 Mesa com tampo medindo 0,80x0,80m
- g) 01 Módulo solto medindo 0,90x0,99x0,46m.
- h) 01 Mesa medindo 0,93x0,60x1,00m.
- i) 01 módulo extra medindo 1,00x1,20x0,31m
- j) 01 Módulo bancada medindo 1,36x0,87x1,09m.
- k) 01 Módulo balcão medindo 1,36x0,87x1,09m.
- l) 01 Mesa móvel medindo 0,95x0,36x0,76m.
- m) 10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.
- n) Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas
- o) Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico, envolvendo equipe da CONTRATANTE

4.2. CARRETA INFORMÁTICA

4.2.1. SERVIÇOS DE PINTURA

- a) Remoção da Pintura antiga.
- b) Preparação da superfície do chassis para aplicação do primer.
- c) Aplicação de primer na superfície do chassis.
- d) Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.
- e) Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.
- f) Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.

- g) Aplicação de tinta em pistola à ar.

4.2.2. SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO “S” E TENSOR

- a) Substituição das lonas de freio CA/33.
- b) Substituição trava aranha.
- c) Substituição das juntas curta dos cubos da roda de 4 furos.
- d) Substituição do retentor dos cubos.
- e) Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.
- f) Substituição do fixador rolete patim do freio.
- g) Substituição da mola patim grande 02 gomos.
- h) Substituição da mola patim pequena.
- i) Substituição dos kit de buchas do eixo “S”.
- j) Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.

4.2.3. SERVIÇOS ELETRICOS

- a) Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.
- b) Substituição de lanternas laterais e traseiras.
- c) Substituição de lanternas superiores de teto.
- d) Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo” PP 4X35MM” com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.

4.2.4. SERVIÇOS PNEUMÁTICOS

- a) Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.
- b) Substituição das mangueiras dos sistema de freio.
- c) Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.
- d) Substituição dos reparos das cuicas de freios e balão de ar da suspensão.

4.2.5. SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO

- a) Desmontagem do sistema de pé mecânico.
- b) Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida

do pé mecânico.

- c) Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.
- d) Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.

4.2.6. SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA

- a) Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.
- b) Aplicação de tinta em pistola a ar.

4.2.7. SERVIÇOS DE VEDAÇÃO

- a) Remoção de toda a calafetagem antiga
- b) Realizar serviços de lanternagem onde estievr com corrosão.
- c) Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.
- d) Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.

4.2.8. SERVIÇOS DE MARCENÁRIA

- a) Substituição do piso em vinílico – 40m²
- b) Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 42m²
- c) Substituição de mobiliário .
- d) 01 Módulo alto na entrada com 5 portas batentes.
- e) 01 Módulo alto com 4 portas batentes cada + vão central.
- f) 05 Mesa centrais (alunos) medindo 1,57x0,85x0,75m.
- g) 01 Mesa professor medindo 1,60x0,60x0,75m.
- h) 01 Módulo alto (TV) com 8 portas batentes + nichos para frigobar, Tv e eletrônicos.
- i) 10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.
- j) Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas
- p) Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico, envolvendo equipe da CONTRATANTE

4.3. CARRETA MODA E BELEZA

4.3.1. SERVIÇOS DE PINTURA

- a) Remoção da Pintura antiga.
- b) Preparação da superfície do chassi para aplicação do primer.
- c) Aplicação de primer na superfície do chassi.
- d) Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.
- e) Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.
- f) Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.
- g) Aplicação de tinta em pistola à ar.

4.3.2. SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO “S” E TENSOR

- a) Substituição das lonas de freio CA/33.
- b) Substituição trava aranha.
- c) Substituição das juntas curtica dos cubos da roda de 4 furos.
- d) Substituição do retentor dos cubos.
- e) Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.
- f) Substituição do fixador rolete patim do freio.
- g) Substituição da mola patim grande 02 gomos.
- h) Substituição da mola patim pequena.
- i) Substituição dos kit de buchas do eixo “S”.
- j) Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.

4.3.3. SERVIÇOS ELETRICOS

- a) Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.
- b) Substituição de lanternas laterais e traseiras.
- c) Substituição de lanternas superiores de teto.
- d) Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo” PP 4X35MM” com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.
- e) Substituição da bomba de pressurização, com ligação em 110V e acionamento automático

4.3.4. SERVIÇOS PNEUMÁTICOS

- a) Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.
- b) Substituição das mangueiras do sistema de freio.
- c) Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.
- d) Substituição dos reparos das buchas de freios e balão de ar da suspensão.

4.3.5. SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO

- a) Desmontagem do sistema de pé mecânico.
- b) Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.
- c) Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.
- d) Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.

4.3.6. SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA

- a) Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.
- b) Aplicação de tinta em pistola a ar.

4.3.7. SERVIÇOS DE VEDAÇÃO

- a) Remoção de toda a calafetagem antiga
- b) Realizar serviços de lanternagem onde estiver com corrosão.
- c) Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.
- d) Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.

4.3.8. SERVIÇOS DE MARCENÁRIA

- a) Substituição do piso em vinílico – 40m².
- b) Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 82m².
- c) Substituição no teto de MDF branco TX 6mm – 42m².
- d) Substituição de mobiliário .

- e) 01 Módulo alto na entrada com 2 portas batentes.
- f) 01 Módulo alto com 8 portas batentes + 4 gavetas + espelho da bancada para módulo superior.
- g) 01 Módulo bancada medindo 6,00x0,35x0,96m com 14 portas com chave + espelho 6,00x0,90m.
- h) 01 Módulo extintor.
- i) 01 Módulo alto com 4 portas batentes + nicho para TV e eletrônicos.
- j) 10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.
- k) Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas
- l) Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico, envolvendo equipe da CONTRATANTE

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, dos serviços a serem executados de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo e aceite dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da CONTRATANTE, Gerencia de Infraestrutura e Serviços.

6.2. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos se encontram com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

7.1. Considerar, para quantificação de materiais e serviços levantados in loco.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer material e mão de obra qualificada necessários para a realização dos serviços.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

9.2. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados, durante sua estada e permanência nas dependências da CONTRATANTE;

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA GASTRONOMIA	1		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA INFORMÁTICA	1		
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA MODA E BELEZA	1		
VALOR TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os materiais, equipamentos, impostos, seguros da motocicleta, combustível, taxas, frete, transporte, despesas relacionadas ao teste envolvendo o cavalo mecânico ao final dos serviços, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao presente objeto.

- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 4) Prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da emissão do pedido de compra (ou instrumento equivalente), a critério da Administração.
- 5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **Senac Amazonas** decida não contratá-lo.
- 7) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2023.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SERVIÇO
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA GASTRONOMIA	SVÇ	1		R\$ -
1.1	SERVIÇOS DE PINTURA	SVÇ	1		
	Remoção da Pintura antiga.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície do chassis para aplicação do primer.	SVÇ	1		
	Aplicação de primer na superfície do chassis.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.	SVÇ	1		
	Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola à ar.	SVÇ	1		
1.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	SVÇ	1		
	Substituição das lonas de freio CA/33.	SVÇ	1		
	Substituição trava aranha.	SVÇ	1		
	Substituição das juntas curtica dos cubos da roda de 4 furos.	SVÇ	1		
	Substituição do retentor dos cubos.	SVÇ	1		
	Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.	SVÇ	1		
	Substituição do fixador rolete patim do freio.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim grande 02 gomos.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim pequena.	SVÇ	1		
	Substituição dos kit de buchas do eixo "S".	SVÇ	1		
	Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.	SVÇ	1		
1.3	SERVIÇOS ELETRICOS	SVÇ	1		
	Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas laterais e traseiras.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas superiores de teto.	SVÇ	1		
	Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo" PP 4X35MM" com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.	SVÇ	1		
	Substituição da bomba de pressurização, com ligação em 110V e acionamento automático	SVÇ	1		
1.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	SVÇ	1		
	Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição das mangueiras dos sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.	SVÇ	1		
	Substituição dos reparos das cuicas de freios e balão de ar da suspensão.	SVÇ	1		
1.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	SVÇ	1		
	Desmontagem do sistema de pé mecânico.	SVÇ	1		
	Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
	Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.	SVÇ	1		
	Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
1.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	SVÇ	1		
	Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola a ar.	SVÇ	1		
1.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	SVÇ	1		
	Remoção de toda a calafetagem antiga	SVÇ	1		
	Realizar serviços de lanternagem onde estiver com corrosão.	SVÇ	1		
	Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.	SVÇ	1		
	Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.	SVÇ	1		
1.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	SVÇ	1		
	Substituição do piso em vinílico – 36m².	SVÇ	1		

	Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 78m².	SVÇ	1		
	Substituição no teto de MDF branco TX 6mm – 38m².	SVÇ	1		
	Substituição de mobiliário .	SVÇ	1		
	01 Módulo alto na entrada com 5 portas batentes.	SVÇ	1		
	01 Mesa com tampo medindo 0,80x0,80m	SVÇ	1		
	01 Módulo solto medindo 0,90x0,99x0,46m.	SVÇ	1		
	01 Mesa medindo 0,93x0,60x1,00m.	SVÇ	1		
	01 módulo extra medindo 1,00x1,20x0,31m	SVÇ	1		
	01 Módulo bancada medindo 1,36x0,87x1,09m.	SVÇ	1		
	01 Módulo balcão medindo 1,36x0,87x1,09m.	SVÇ	1		
	01 Mesa móvel medindo 0,95x0,36x0,76m.	SVÇ	1		
	10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.	SVÇ	1		
	Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas	SVÇ	1		
	Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico	SVÇ	1		
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA INFORMÁTICA	SVÇ	1		R\$ -
2.1	SERVIÇOS DE PINTURA	SVÇ	1		
	Remoção da Pintura antiga.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície do chassis para aplicação do primer.	SVÇ	1		
	Aplicação de primer na superfície do chassis.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.	SVÇ	1		
	Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola à ar.	SVÇ	1		
2.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	SVÇ	1		
	Substituição das lonas de freio CA/33.	SVÇ	1		
	Substituição trava aranha.	SVÇ	1		
	Substituição das juntas cortiça dos cubos da roda de 4 furos.	SVÇ	1		
	Substituição do retentor dos cubos.	SVÇ	1		
	Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.	SVÇ	1		
	Substituição do fixador rolete patim do freio.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim grande 02 gomos.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim pequena.	SVÇ	1		
	Substituição dos kit de buchas do eixo "S".	SVÇ	1		
	Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.	SVÇ	1		
2.3	SERVIÇOS ELETRICOS	SVÇ	1		
	Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas laterais e traseiras.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas superiores de teto.	SVÇ	1		
	Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo" PP 4X35MM" com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.	SVÇ	1		
2.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	SVÇ	1		
	Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição das mangueiras dos sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.	SVÇ	1		
	Substituição dos reparos das cuícas de freios e balão de ar da suspensão.	SVÇ	1		
2.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	SVÇ	1		
	Desmontagem do sistema de pé mecânico.	SVÇ	1		
	Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
	Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.	SVÇ	1		
	Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
2.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	SVÇ	1		
	Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola a ar.	SVÇ	1		
2.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	SVÇ	1		
	Remoção de toda a calafetagem antiga	SVÇ	1		
	Realizar serviços de lanternagem onde estievr com corrosão.	SVÇ	1		
	Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.	SVÇ	1		
	Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.	SVÇ	1		

2.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	SVÇ	1		
	Substituição do piso em vinílico – 40m²	SVÇ	1		
	Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 42m²	SVÇ	1		
	Substituição de mobiliário .	SVÇ	1		
	01 Módulo alto na entrada com 5 portas batentes.	SVÇ	1		
	01 Módulo alto com 4 portas batentes cada + vão central.	SVÇ	1		
	05 Mesa centrais (alunos) medindo 1,57x0,85x0,75m.	SVÇ	1		
	01 Mesa professor medindo 1,60x0,60x0,75m.	SVÇ	1		
	01 Módulo alto (TV) com 8 portas batentes + nichos para frigobar, Tv e eletrônicos.	SVÇ	1		
	10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.	SVÇ	1		
	Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas	SVÇ	1		
	Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico	SVÇ	1		
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA MODA E BELEZA	SVÇ	1		R\$ -
3.1	SERVIÇOS DE PINTURA	SVÇ	1		
	Remoção da Pintura antiga.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície do chassis para aplicação do primer.	SVÇ	1		
	Aplicação de primer na superfície do chassis.	SVÇ	1		
	Preparação da superfície de alumínio para aplicação do wash primer.	SVÇ	1		
	Aplicação do primer PU para aplicação da pintura.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta branca PU conforme padrão já existente.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola à ar.	SVÇ	1		
3.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	SVÇ	1		
	Substituição das lonas de freio CA/33.	SVÇ	1		
	Substituição trava aranha.	SVÇ	1		
	Substituição das juntas cortiça dos cubos da roda de 4 furos.	SVÇ	1		
	Substituição do retentor dos cubos.	SVÇ	1		
	Substituição dos rolamentos mar 32210 com 50x90x25.	SVÇ	1		
	Substituição do fixador rolete patim do freio.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim grande 02 gomos.	SVÇ	1		
	Substituição da mola patim pequena.	SVÇ	1		
	Substituição dos kit de buchas do eixo "S".	SVÇ	1		
	Engraxamento dos rolamentos com gaxa EP2.	SVÇ	1		
3.3	SERVIÇOS ELETRICOS	SVÇ	1		
	Substituição de lâmpadas de iluminação de tráfego.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas laterais e traseiras.	SVÇ	1		
	Substituição de lanternas superiores de teto.	SVÇ	1		
	Substituição de cabos de alimentação desgastados por tipo" PP 4X35MM" com 50 MTS de comprimento, permanecendo as cores padrões já existentes e com o azul no neutro de alimentação do transformador de 220v/380v.	SVÇ	1		
	Substituição da bomba de pressurização, com ligação em 110V e acionamento automático	SVÇ	1		
3.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	SVÇ	1		
	Limpeza dos tubos metálicas do sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição das mangueiras dos sistema de freio.	SVÇ	1		
	Substituição dos kits de reparos das válvulas de frenagem.	SVÇ	1		
	Substituição dos reparos das cuicas de freios e balão de ar da suspensão.	SVÇ	1		
3.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	SVÇ	1		
	Desmontagem do sistema de pé mecânico.	SVÇ	1		
	Substituição das coroas e engrenagens do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
	Lubrificação do mecanismo de subida e descida do pé mecânico com graxa EP2.	SVÇ	1		
	Substituição de retentores da caixa do mecanismo de subida e descida do pé mecânico.	SVÇ	1		
3.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	SVÇ	1		
	Pintura da logo marca conforme padrão já existente em loco e com o padrão das mesmas cores.	SVÇ	1		
	Aplicação de tinta em pistola a ar.	SVÇ	1		
3.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	SVÇ	1		
	Remoção de toda a calafetagem antiga	SVÇ	1		
	Realizar serviços de lanternagem onde estievr com corrosão.	SVÇ	1		
	Aplicação de pintura anti-ferrugem nas partes recuperadas.	SVÇ	1		
	Aplicação de uma nova calafetagem com SICAFLEX PU.	SVÇ	1		
3.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	SVÇ	1		

	Substituição do piso em vinílico – 40m ² .	SVÇ	1		
	Substituição nas paredes de MDF branco TX 6mm – 82m ² .	SVÇ	1		
	Substituição no teto de MDF branco TX 6mm – 42m ² .	SVÇ	1		
	Substituição de mobiliário .	SVÇ	1		
	01 Módulo alto na entrada com 2 portas batentes.	SVÇ	1		
	01 Módulo alto com 8 portas batentes + 4 gavetas +espelho da bancada para módulo superior.	SVÇ	1		
	01 Módulo bancada medindo 6,00x0,35x0,96m com 14 portas com chave + espelho 6,00x0,90m.	SVÇ	1		
	01 Módulo extintor.	SVÇ	1		
	01 Módulo alto com 4 portas batentes + nicho para TV e eletrônicos.	SVÇ	1		
	10 Cortinas tipo persianas medindo 1,10x0,90m.	SVÇ	1		
	Substituição dos cilindros de abertura e calafetagem em todas as janelas	SVÇ	1		
	Teste e Rodagem compreendendo cavalo mecânico	SVÇ	1		
	TOTAL GERAL	SVÇ	1		R\$ -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO			DIAS								TOTAL EXECUTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SERVIÇO	30		45		60		90		VALOR	%
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA GASTRONOMIA	R\$ -										
1.1	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ -										
1.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	R\$ -										
1.3	SERVIÇOS ELETRICOS	R\$ -										
1.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	R\$ -										
1.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	R\$ -										
1.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	R\$ -										
1.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	R\$ -										
1.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	R\$ -										
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA INFORMÁTICA	R\$ -										
2.1	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ -										
2.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	R\$ -										
2.3	SERVIÇOS ELETRICOS	R\$ -										
2.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	R\$ -										
2.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	R\$ -										
2.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	R\$ -										
2.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	R\$ -										
2.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	R\$ -										
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CARRETA MODA E BELEZA	R\$ -										
3.1	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ -										
3.2	SERVIÇOS DE FREIO, EMBUCHAMENTO DO EIXO "S" E TENSOR	R\$ -										
3.3	SERVIÇOS ELETRICOS	R\$ -										
3.4	SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	R\$ -										
3.5	SERVIÇOS DO PÉ MECÂNICO	R\$ -										
3.6	SERVIÇOS DE PINTURA DA LOGO MARCA	R\$ -										
3.7	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO	R\$ -										
3.8	SERVIÇOS DE MARCENÁRIA	R\$ -										
	TOTAL GERAL	R\$ -										

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 019/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 019/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 019/2022, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração

() Compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() Renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e execução contratual.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

ANEXO VII – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/XXXX CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social Autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado segundo seu Regulamento de nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47.831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 690%0-010, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX-X**, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) sito na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, CEP: **XXXXXXXX** - Bairro **XXXXXXXXXX**, nesta cidade de Manaus–AM, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX** - Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX-X**, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) sito na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, CEP: **XXXXXXXX** - Bairro **XXXXXXXXXX**, Cidade-UF, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, proveniente do **Processo Administrativo nº 397**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CARRETAS ESCOLAS DE MODA/BELEZA, GASTRONOMIA/HOTELARIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC AMAZONAS**, conforme estabelece a Resolução SENAC nº 958/2012 e quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção objeto deste contrato serão executados na oficina da **CONTRATADA**, que deverá, obrigatoriamente, agendar com a Gerência de Infraestrutura e Serviços do SENAC/AM, a data de mobilização dos veículos.

2.2 Especificações técnicas, escopo dos serviços e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início de vigência deste contrato.

2.4 O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços elencados no Termo de Referência o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente aos preço(s) unitário(s) obtido(s) através de medição e previstos na Proposta Comercial e Cronograma apresentados, cujo pagamento será efetuado até os dias 7 ou 17 ou 27 do mês subsequente, em conta bancária da CONTRATADA.

3.1.1 Considerar-se-á a proporcionalidade dos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE na incidência dos serviços executados, caso não haja o cumprimento da totalidade da execução dos serviços a serem realizados.

3.1.2 O pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços prestados, bem como:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária, devidamente atestados.

3.4 Somente será efetuado o pagamento dos materiais/serviços solicitados no Pedido de Compra emitido pelo Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital e nos demais documentos da licitação.

3.5 Deverão constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato, Nome e Nº do Banco para Depósito, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.6 Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, seguros, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia da execução dos serviços de instalação de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo e aceite dos mesmos.

Durante o prazo de garantia a contratada obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para o Senac AM.

4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, dos serviços a serem executados de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo e aceite dos serviços.

4.3 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido o aceite do serviço.

4.4 Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos se encontram com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Manter-se adimplente com todas as cláusulas integrantes do presente instrumento;
- b) Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços executado, conforme execução;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, caso haja necessidade de executar eventuais tarefas na dependências da(s) Unidade(s) do **CONTRATANTE**, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;
- g) Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

- h) Comunicar oficialmente e previamente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- i) Realizar avaliações, referente os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Resolução Senac 958/2012, responsabiliza-se pelo fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e de acordo com o Termo de Referência.

6.1.1. Cabe ainda, à **CONTRATADA**:

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obrigam a atender;

6.3 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

6.3.1 Prestar os serviços de acordo com as condições, descritos no contrato e no Edital e seus anexos;

6.3.2 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Senac-AM sobre os serviços realizados;

6.3.3 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os serviços exigem;

6.3.4 Considerar que a ação da fiscalização do Senac-AM não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

6.3.5 Assumir inteira responsabilidade pela boa execução, eficiência dos serviços que efetuar e qualidade dos materiais fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.3.6 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido no fornecimento dos materiais e na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

6.3.7 Esclarecer eventuais dúvidas referentes à instalação, operação e funcionamento dos serviços contratados, durante todo o período de vigência da garantia;

6.3.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.

6.3.9 Indicar formalmente um preposto que representará a contratada, sendo responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.3.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.3.11 Guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, no grau em que tenham sido previamente qualificados pela parte que os forneceu, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa do **CONTRATANTE**;

6.3.12 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de regularidade fiscal atualizada;

6.3.13 Os serviços serão recebidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE** por meio da Gerencia de Infraestrutura e Serviços, na pessoa de seu Gestor designado através de ato normativo ou por preposto devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar de seu recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a remunerar diretamente os seus empregados disponibilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

7.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

7.3. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados neste pacto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO

8.1 Será exigida da **CONTRATADA**, por ocasião de cada medição, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada mensalidade, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

8.2 As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3 Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como multas aplicadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com início na data de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização deste contrato será exercida por Gestor/Colaborador designado para esta função, através de ato normativo do SENAC/AM.

11.2. O **CONTRATANTE** exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados e prepostos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

11.4. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será aceita subcontratação, cessão ou transferência do objeto **CONTRATADO**, salvo por autorização expressa por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

12.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração com aumento ou diminuição do serviço referente a este contrato será considerado como extensão ao pacto e poderá ser realizado através de simples troca de correspondências entre as partes, resultando em adendo, que passara a ser parte integrante do instrumento contratual, igualmente, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 Advertência;

14.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

14.4 Impedimento de licitar ou contratar com o Senac/AM por até dois anos.

14.5 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

14.5.1 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não

acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

14.5.2 Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

14.5.3 Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

14.6 As penalidades previstas neste instrumento, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo.

14.7 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

14.8 Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

14.9 Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.10 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.2 A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

15.3 Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

15.4 Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

15.5 Interrupção dos serviços, pela **CONTRATADA**, sem motivo justificado;

15.6 Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;

15.7 Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

15.8 Negativa ao refazimento de qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato,

no prazo que, para tanto, determinar o **CONTRATANTE**;

15.9 Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

15.10 A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao **CONTRATANTE**, e desde já, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada à **CONTRATADA** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

16.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira.

16.4. O presente instrumento representa todo o entendimento havido entre as partes e quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas através de termo aditivo.

16.5. O **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

16.6. Fica expressamente proibida à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

16.7. Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX - Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, cujo Termo de

Referência para plena execução dos serviços faz parte integrante deste instrumento em seu anexo I para todos os fins legais.

17.2 As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes CONTRATANTE/CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Resolução SENAC nº 958/2012, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Regional do SENAC/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: